



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0003/2024
Processo Administrativo nº 73.501/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO “6º SEMINÁRIO SERGIPANO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”**, a ser realizado no período de 21/08 e 22/08 do corrente ano, em Aracaju/SE.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 trouxe diversas inovações na área de Licitações e Contratos;

Considerando que a nova Lei traz à gestão por competências que estar intrinsecamente ligada a capacitação dos servidores;

Considerando que diante das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, a capacitação torna-se um instrumento importante para os agentes públicos, com vistas à adaptação, atualização e o aperfeiçoamento quanto aos processos de contratação pública sob novas exigências legais;

Pelas razões expostas, faz-se necessária a inscrição de 02 (dois) servidores desta autarquia no “6º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos”, com intuito de assegurar novos conhecimento sobre a legislação em vigor e garantir maior segurança nos procedimentos executados nas áreas de Compras Públicas e Gestão de Contratos.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO “6º SEMINÁRIO SERGIPANO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” , a ser realizado no período	108681	UND	02	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

	de 21/08 e 22/08 do corrente ano.					
VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00						

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. “6º SEMINÁRIO SERGIPANO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, a ser realizado no período de 21/08 e 22/08 do corrente ano:

- **O Evento:**

É com imenso prazer que apresentamos a 6ª edição do tradicional Seminário Sergipano de Licitações e Contratos, um evento que se destaca como uma referência no campo das contratações públicas em nosso estado. Com a proposta de promover o conhecimento, fomentar o debate e impulsionar práticas mais eficientes e transparentes nas licitações e contratos, este seminário foi cuidadosamente idealizado para reunir profissionais, gestores públicos, empresários e especialistas em uma atmosfera colaborativa e enriquecedora.

O evento acontecerá nos dias 21 e 22 de agosto deste ano no moderno centro de eventos “João Augusto Gama” (Arcus Hotel), localizado na cidade de Aracaju/SE e contará com uma rica programação, que inclui palestras de renomados especialistas, painéis de discussão, sessões de perguntas e respostas, além de espaço dedicado para networking e troca de conhecimentos.

Para esta edição, estão confirmados os especialistas Ronny Charles (PE), Lindineide Cardoso (AL), Marcimília Santana (PE) e Paulo Alves (DF). Sob a coordenação científica do Sergipano Marcus Alcântara, o evento contará ainda com grandes profissionais locais que se destacam no mundo das licitações e contratos e conhecem a realidade das contratações públicas no nosso estado, a exemplo de Danilo Falcão, Leilane Melo, Dayse Teles, Karina Calazans, e Fernanda Santana, consolidando-se como o maior evento do Estado no segmento.

- **Vantagens da Participação:**

- **CREDIBILIDADE** – Trata-se da 6ª edição do maior evento de Licitações e Contratos do Estado, onde já participaram mais de 1000 agentes públicos de diversos municípios de Sergipe, Alagoas e Bahia.

- **ALTO NÍVEL DOS PALESTRANTES** – O evento contará com a presença de 06 renomados palestrantes e mais 09 especialistas que participaram de debates e painéis sobre diversos temas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- **NETWORKING** – O Participante estará em contato com diversas Autoridades, Advogados e profissionais de diversos órgãos da administração pública e demais interessados no tema.

- **CUSTO BENEFÍCIO** – Valor da inscrição mais acessível em comparação aos eventos do mesmo porte realizados por todo o país.

• **Palestrantes Confirmados:**

- **RONNY CHARLES (PE)** – Advogado da União. Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da AGU. Doutorando em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Pós-graduado em Direito tributário (IDP). Pós-graduado em Ciências Jurídicas (UNP). Coordenador (junto com o Prof. Jacoby Fernandes) da pós-graduação em licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador da pós-graduação em licitações e contratos, da Faculdade CERS. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (12ª Edição. Ed. JusPodivm);

- **LINDINEIDE CARDOSO (AL)** – Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Bacharela em Direito pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Especialista em Direito Processual Civil, com formação para o Magistério Superior na área do Direito. Especialista em Licitações e Contratos. Professora da Pós-Graduação em Direito Público Municipal do Centro de Estudos Cesmac. Larga experiência em Direito Administrativo, com ênfase em Gestão e Fiscalização de Contratos. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Palestrante, professora e instrutora em Gestão e Fiscalização de Contratos. Colunista do portal Sollicita. Membro da Rede Governança Brasil – RGB. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Criadora do perfil, no Instagram, @o_xdagestao, no qual compartilha gratuitamente conhecimento sobre o dever de acompanhamento da execução contratual.

- **MARCUS ALCÂNTARA (SE)** – Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE, Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor de cursos e palestrante sobre o tema Licitações e Contratos nas maiores empresas de eventos do País.

- **PAULO ALVES (DF)** – Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Exservidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Bacharel em Direito, PósGraduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV.

- **MARCIMILIA SANTANA (PE)** – Engenheira Civil com Especialização em Licitações e Contratos e Planejamento Urbano e Municipal. Experiência de mais de 10 anos na área de Licitações e Contratos, atuando tanto no setor público quanto privado. Atualmente, servidora do TRT-PE e professora de Pós-graduação e outros cursos no Estado de Sergipe.

- **Participações Confirmadas:**

- **DAYSE TELES (SE)** – Bacharel em Ciências Contábeis. Especialista em Contabilidade Pública. É Sócia-Diretora do Erpac Contabilidade. Especialista em Contabilidade Eleitoral. Experiência de mais de 10 anos trabalhando com captação de recursos federais para mais de 38 municípios e entidades do terceiro setor do Estado de Sergipe. Atuou como Gerente Administrativa-Financeira da Superintendência da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

- **KARINA CALASANS (SE)** – Advogada licenciada, professora da pós-graduação da Faculdade Amadeus, palestrante, especialista em licitações e contratos administrativos, pregoeira e membro da comissão responsável pelos estudos para regulamentação e implantação da Lei n.º 14.133/2021. Atualmente ocupa o Cargo de Coordenadora Geral da Central de Compras e Licitações do Município de Aracaju. Pós-graduação “lato sensu” em direito processual: grandes transformações pela Universidade da Amazônia em parceria com a rede de ensino Luiz Flávio Gomes e o instituto UVB. Pós-graduação em Licitações e Contratações Públicas pela Faculdade CERS.

- **Fernanda Santana (SE)** – Especialista em licitações e contratos administrativos, Professora Universitária e de Cursos de Pós-Graduação nas áreas de Licitações e Contratos e Controle Interno na Administração Pública e Secretária Municipal de Controle Interno.

- **LEILANNE MELLO (SE)** – Advogada especialista em licitações e contratos administrativos pela CERS, Pregoeira pela ENAP e Secretária Geral da Comissão de Licitação e Contratos da OAB/Advogada especialista em Licitações e Contratos, Secretária Geral da Comissão de Estudos de Licitações e Contratos da OAB/SE, Agente de Contratação. Agente de Propriedade Intelectual. Professora.SE.

- **DANILO FALCÃO (SE)** – Advogado; Pós-graduado em Direito Público; Coautor do livro “Câmara de Vereadores” (Ed. Bagaço, 2013); Autor do livro “Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos ” (Ed. Triunfo, 2020); Assessor e Consultor Técnico administrativo, legislativo e jurídico de Câmaras Municipais há mais de 15 anos; Palestrante e professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho há mais de 12 anos, já tendo capacitado mais de cinco



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

mil Vereadores, servidores, assessores do legislativo municipal, advogados; integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil – UVB; Coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil – RGB.

- **PROGRAMAÇÃO**

- **PRIMEIRO DIA – 21 de agosto de 2024 (QUARTA – FEIRA)**

08:00 – Credenciamento e Café de boas-vindas

08:45 – Solenidade de Abertura

09:00 – Palestra de Abertura: A chegada da Governança nas contratações públicas 🕒 Palestrante: Paulo Alves

10:00 – Painel: O Controle das contratações públicas na Lei 14.133/2021

Especialistas: Representante do TCE/SE, Fernanda Santana – Secretária de Controle Interno de Itabaianinha/SE, Paulo Alves – Presidente da Companhia Brasileira de Governança, Marcus Alcântara – Secretário de Auditoria do TRT20/SE.

11:00 – O uso da tecnologia nas contratações públicas: o que temos disponível?

Palestrante: Aguardando confirmação

12:00 – Intervalo para o Almoço;

13:45 – Palestra: A disfunção na utilização dos artefatos da fase de planejamento: cuidados a serem observados.

Especialista: Paulo Alves

15:15 – Pausa para o café;

15:40 – Painel: Boas Práticas em Contratações de Obras e Serviços de Engenharia sob o olhar da Lei 14.133/2021.

Palestrante: Marcimília Santana

17:00 – Sessão “Pergunte aos Especialistas”: espaço destinado ao livre questionamento sobre os diversos temas referentes a Licitações e Contratos;

Especialistas: Marcus Alcântara, Danilo Falcão, Dayse Teles, Karina Calazans e Marcimília Santana.

18:00 – Encerramento

- **SEGUNDO DIA – 22 de agosto de 2024 (QUINTA – FEIRA)**

08:30 – Oficina: A eficiência na Gestão e Fiscalização dos Contratos – Parte I

Especialista: Lindineide Cardoso

10:30 – Coffee Break;

10:50 – Oficina: A eficiência na Gestão e Fiscalização dos Contratos – Parte II

Palestrante: Lindineide Cardoso

12:30 – Intervalo para o Almoço;

14:00 – Palestra: O que podemos melhorar nos editais de licitação?

Palestrante: Ronny Charles



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

15:40 – Pausa para o café

16:00 – Painel: Aspectos relevantes nos Procedimentos Auxiliares.

Especialistas: Ronny Charles e Marcus Alcântara

17:30 – Sorteio de Brindes

18:00 – Encerramento

- **Investimento**

R\$ 1.990,00 por participante.

Incluso: Material de apoio: caneta, pasta e bloco de anotações;

Certificado de participação;

04 coffee breaks.

- **Condição Especial**

Com o intuito de viabilizar um maior número de pessoas a serem capacitadas, o Grupo Necap tem uma condição diferenciada para a participação dos servidores vinculados às entidades do Governo do Estado de Sergipe, com a concessão de desconto especial para grupos com o quantitativo mínimo de participantes, resultando no valor promocional de:

R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) por inscrição.

5. CONTRATAÇÃO:

5.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Termo de Contrato será substituído por nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações gerais

7.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

7.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo e forma de execução do serviço

8.1.1. O seminário acontecerá nos dias 21 a 22 de Agosto de 2024, das 08 h às 18 h, no centro de eventos “João Augusto Gama” (Arcus Hotel), localizado na cidade de Aracaju/SE.

8.1.2. A programação do curso está descrita no item 4.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

10.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

10.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 10.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 10.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.180,00** (três mil, cento e oitenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2178	339039	1752

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

14.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES DANTAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BDE-9B4A-BFE9-E91A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 12:28:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6BDE-9B4A-BFE9-E91A>